

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria:

Setor de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente.

Servidor responsável pela Requisição:

Daniel Lermen - Secretário do Setor de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente.

1- Objeto:

A presente solicitação tem como objeto a aquisição de hidrômetros multijatos homologados pelo INMETRO e de acordo com ABNT/NBR 8194 com a capacidade de vazões máximas (Q_{máx}) de 10, 20 e 30m³/h para fins de medição do consumo de água subterrânea explotada de poços tubulares que serão regularizado para obtenção da Portaria de Outorga de Uso da Água.

2- Quantitativos:

Até 30 (trinta) unidades de cada modelo.

3- Justificativa:

Se faz necessário a aquisição dos hidrômetros para a instalação nos poços tubulares profundos, para poder encaminhar a outorga e a regularização dos poços.

4- Prazos (inicial e final):

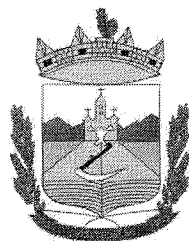
01 (um) ano a contar da data de assinatura da ata de registro de preço.

5- Responsável pelo recebimento:

Daniel Lermen.

6- Responsável pela fiscalização:

Daniel Lermen.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de hidrômetros multijatos homologados pelo INMETRO e de acordo com ABNT/NBR 8194 com a capacidade de vazões máximas ($Q_{máx}$) de 10, 20 e 30m³/h para fins de medição do consumo de água subterrânea explorada de poços tubulares que serão regularizados para obtenção da Portaria de Outorga de Uso da Água.

2 - Quantidade:

- 1) Hidrômetro Multijato Vazão Máxima ($Q_{máx}$) de 10,00m³/h.*
- 2) Hidrômetro Multijato Vazão Máxima ($Q_{máx}$) de 20,00m³/h.*
- 3) Hidrômetro Multijato Vazão Máxima ($Q_{máx}$) de 30,00m³/h.*

Até 30 (trinta) unidades de cada item.

3- Vigência do contrato:

12 (doze) meses.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

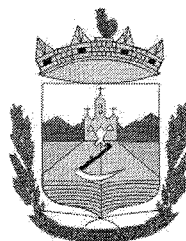
A aquisição dos hidrômetros visa legalizar os poços tubulares para obtenção da Portaria de Outorga de Uso da Água junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul (DRH/RS). Para obter a outorga é necessária a instalação obrigatória de um hidrômetro na saída da boca do poço para fins de controle do consumo de água.

5- Solução pretendida:

O hidrômetro é um equipamento desenvolvido para efetuar medições do volume de água e seu tempo de captação. Por ser um equipamento previsto em regulamentação é imprescindível a aquisição do hidrômetro para poços tubulares, para evitar problemas com a outorga e ocasionalmente multas.

6- Especificação dos produtos e/ou serviços:

- Hidrômetro Multijato conforme ABNT/NBR 8194, Diâmetro Nominal (DN) 25mm com rosca BSP de entrada e saída de 1", Vazão Máxima ($Q_{máx}$) de 10,00m³/h, Vazão Nominal (Q_n) de 5,00m³/h, Vazão Mínima ($Q_{mín}$) de 100 l/h, Classe B.H, para água fria até 40°C, corpo em bronze, Pressão Máxima de Trabalho 10 bar, relojoaria plana ou inclinada 45°, transmissão magnética com blindagem antifraude, cúpula em policarbonato, com pintura eletrostática epóxi na cor azul, equipado com lacre de segurança – Homologado pelo INMETRO.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- *Hidrômetro Multijato conforme ABNT/NBR 8194, Diâmetro Nominal (DN) 40mm com rosca BSP de entrada e saída de 1 1/4", Vazão Máxima (Qmáx.) de 20,00m³/h, Vazão Nominal (Qn.) de 10,00m³/h, Vazão Mínima (Qmín.) de 200 l/h, Classe B.H, para água fria até 40°C, corpo em bronze, Pressão Máxima de Trabalho 10 bar, relojoaria plana ou inclinada 45°, transmissão magnética com blindagem antifraude, cúpula em policarbonato, com pintura eletrostática epóxi na cor azul, equipado com lacre de segurança – Homologado pelo INMETRO.*
- *Hidrômetro Multijato conforme ABNT/NBR 8194, Diâmetro Nominal (DN) 50mm com rosca BSP de entrada e saída de 2", Vazão Máxima (Qmáx.) de 30,00m³/h, Vazão Nominal (Qn.) de 15,00m³/h, Vazão Mínima (Qmín.) de 300 l/h, Classe B.H, para água fria até 40°C, corpo em bronze, Pressão Máxima de Trabalho 10 bar, relojoaria plana ou inclinada 45°, transmissão magnética com blindagem antifraude, cúpula em policarbonato, com pintura eletrostática epóxi na cor azul, equipado com lacre de segurança – Homologado pelo INMETRO.*

7- Requisitos:

7.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

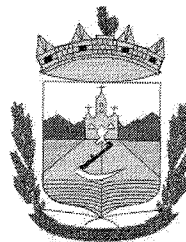
- a) *Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) *Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) *Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) *Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

cadastro.

7.1.4 – Declarações

- a) *Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) *Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) *Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) *Declaração de que a brita fornecida e o local de carregamento estão devidamente licenciados e legalizados nos órgãos ambientais competentes.*
- e) *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*

7.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8- Execução do objeto:

A execução do objeto (item 1) dar-se-á mediante a contemplação do item 2 e item 3 deste Termo de Referência, objetivando-se os resultados pretendidos com a contratação.

9- Gestão do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário do Setor de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente, Sr. Daniel Lermen.

10- Medição e pagamento:

Os pagamentos serão mensais, realizados sempre na primeira quinta-feira seguinte a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, sendo este o Secretário do Setor de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente, Sr. Daniel Lermen.

Para fins de pagamento deverá ser respeitada também as condições abaixo:

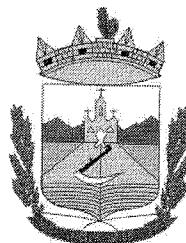
- *o CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;*
- *o pagamento será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária na conta da empresa contratada;*
- *é obrigatório constar na nota fiscal o número do empenho.*

11- Forma e critérios de seleção:

Menor preço por item.

12 - Valor referência:

Os 03 (três) orçamentos elaborados pelo Departamento de Compras em anexo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13 - Previsão orçamentária:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (931)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

14 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

No Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Princípio em datas a combinar com o Gestor do Contrato.

15 - Servidor responsável (fiscal):

Daniel Lermen.

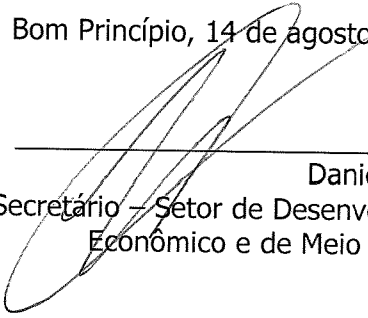
16 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

12 (doze) meses.

17 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 14 de agosto de 2023.



Daniel Lermen
Secretário – Setor de Desenvolvimento
Econômico e de Meio Ambiente